- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 s, apenas das páginas onde constam a identificação (frente , apcinis du Departer sso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – 13. Cópia do PIS/PASEP.
 - na Eírica CDE
- Cópia do MISPASER.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 13. Cupia do Certificado vinitar o uto Cirpiro de Certificado en dia com as obrigações militares, quando do sexo mascul 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticad dos documentos que compror requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscripiona, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, re o no respectivo conselho, especializações, comprovante neviância).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente de

- 08/06/19% do Mtb e suas atualizações.
 19.2. Comprova possuir reigistro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comun Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
 ESCOLA TECNICA ESTADUAL JOÃO JORGE GERAISSATE PENAPOJIS

PENÁPOLIS cesso seletivo simplificado para professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 069/11/2022 - PROCESSO N

ENSINO MEDIO E TECNICO, Nº 09/911/2022 — PROCESSO Nº CEETES-RP. 2022/31937

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO JORGE
GERASSATE, nos termos da Deliberação CEETERS 41, de
9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 42/30/2018, alterada pela Deliberação CEETERS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETERS 79, de 13, publicada no DOF de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscriçõ ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio

TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edito. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a componente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): 5417 — Planejamento e Organização de Rotinas Administrativas Administrativas Administrativas Administrativas Integrado a Censino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) — Parceria SEE – PEI 7

- I DÁS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sisições da Deliberação CETEPS 41/2018 (e suas alterações) aínda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- s alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - ODE (www.impersaoficial.com.br), eserão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos,pow.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Pala Souza - CEETES (www.cpss.pow.br),
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de conograma de abitidades (AMEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido à se adebitida por a este o Selemento Comuni más Escalas dos se adebitidas por action 32 de Bosimento Comuni más Escalas dos seremos destruitos de seremos por candidato admitido do se adebitida por action 32 de Bosimento Comuni más Escalas dos seguinos de Comunica de Servicas de Servi
- são as definidas no artigo 93 do Regime nto Comum das Escola Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- CLELEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado ser regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislaçã
- regiot peu consolinação un Eros o Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela era admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
- que possan surgii unante o periodo de validade uno certaine.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
 Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade
- isino. I DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20.19 (vinte i 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20.19 (vinte reais edezenove centroxo), correspondente an APABÃO I -A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.
 2. A carga horária mensal e constituída de horas-aula, acrescida de 30% (intripor centro) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efeito de cáclud da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a normas internas do CEETEPS que disciplinam a acordo com a normas internas do CEETEPS que disciplinam

- acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 izentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação das στο Ω

- ... LOS RECUUSITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de l'Itulação para a Docência.
 1.1. O Catálogo de Requisitos de l'Itulação para a Docência
 foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
 19/02/2013.
 2. Os requisitos da funcia: 1, n. ...
- 1902/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de ANEXO III do presente Edital.

 N DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, olidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) ser Drăsiliero i natu, incuminazio cu, cini cui di ilidade portuguesa, estar amparado pelo estatutio de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo di direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçãi Federal;
 - Possuir no mínimo. 18 anos de idade

 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

- g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Público
- ssuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edita .
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 04/10/2022 até às 23h59 de 18/10/2022.
- Para inscrever–se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 9, fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus gentiores, na hipótese do candidato declarar-se indiga-optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 9) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- documentação compronatoria, uspervarius se, pena lamina, capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transecual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.
- Ontolano de inscriçado.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, encediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo lostitos Exmélificado.
- Ultigato de officiales deverá ser acompanhada, em ambiente efetivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente exervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação.

- (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
 em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
 lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova,
 acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
 candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste
 momento a pemanência do adulto responsável por sua quarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Unidade de Ensino
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quand

- 7.1. O candidato terá a inscrição indetenda quando:

 3) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável palas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8. Lo fluváe a candidato reviera as informações prestadas en formulário de inscrição.
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição. no for
- no tormulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
 c) C.P.E.
- 8 3 A correção que trata o item anterior noderá ser solicita elo candidato até o término da validade do Pro
- ua peto Cariniada de a Cernimio da Valuade do Incesso Jele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4 Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE0 DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo c) fazer o download do arquivo correspondente ao re rimento de Correção das Informações Pessoais, e preench com as informações pertinentes.
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento di identificação ficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento focial para o e-mail edoBadmégros, sogvok. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORBEÇÃO DE INFOR MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 06911 1/2022.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará co a correção das informações a que se referem o item 8.2 desti
- a correção das informações à que se retreem o item 3.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. 0 Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- / DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreton "5 95.91, de 14/10/2013.
 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituir o ANEXO V do presente Édital, as ajudas tércinas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadodicos.
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necesidade de fiscal para audiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados area avalização. A prova de Médoco Revadorios facilidade.

- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metodos Pedagójoros, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metodos Pedagójicos ficará sujeito à análise da razoabilidade de pedidio. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.
- resempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição nforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá rocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como

- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o |
- ivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que movas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em ais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com companyo de profesor de Ensino.
- deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PAKILLIPAÇALO DE ESTRANDURIONO 1. Somente poderá ser admitido e oestrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19.09/2001).
 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de

- b) O enquadramento na hipotese de naturalização extra-ordinária (artipo 12, II, 1ºº, I da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de copia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministerio da Justiça e Segurança Publica, com os documentos que o instruiriam.

 (3) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiriam.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o actrangeiro que a faza comorte as edocidores la trades on será ao do estrangeiro que a faza comorte as edocidores la trades on será ao do estrangeiro que a faza comorte as edocidores la trades on será ao faza a forma de la comorte as edocidores la trades on será ao faza comorte as edocidores la trades on será ao faza comorte as edocidores la trades on será a forma de comorte as edocidores la trades on será a forma de comorte as edocidores la trades on será a forma de comorte as edocidores la trades on será a forma de comorte as edocidores la trades on será a forma de comorte as edocidores la trades on será a forma de comorte as edocidores la trades on será a forma de comorte as edocidores la trades on será a forma de comorte as edocidores la trades on será a forma de comorte as edocidores la trades on será a forma de comorte as edocidores la trades on será a forma de comorte as edocidores la trades on será a forma de comorte as edocidores la trades on será a forma de comorte as edocidores la trades on será a forma de comorte as edocidores la trades on será de comorte as edocidores la trades en comorte de comorte de comorte de comorte de c
- iro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

 VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- vII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo un indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Com-plementar nº 1.259, de 15/10/12/015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circuns-
- Processo Seletivo Simplificado (na analise do Memorial Circuns-tanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de conco blico ou processo seletivo no âmbito do Estado de ulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, corrência da falsidade da autodeclaração, nos termos osto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa
- 1.2.99/L/US; e.

 o Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, s termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou gigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistede portuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será metido às regaras gerais estabelecidas neste Edital, e não lerá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o diverso deseas cases.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela lei Complementan nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com se demás candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e.
- esso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- Ia.
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles retendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não a lcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada ncia, entre os habilitados, de candidatos bene
- ficiários do sistema de pontuação diferenciada
- nicanios do sistema de opinutação diretericada.

 b) Quando, na fórmula de cáculio da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) and
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- agogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do
- Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:

 NFCPFI = é a nota na fase do Processo Seletivo Sim Gado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Proce Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Selet Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simp
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o descritos interes de considerados de consi
- mero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o sempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente ŝo a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-s do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 rezer jus à pontuação diferenciada; e
 retratação, com o auxilio de a fa Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da enação de Políticas para a População Negra e Indígena,

- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- embros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorr vôs a realização da análise do Memorial Circunstanciado rá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo ontuação diferenciada.
- pontuação direrenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- aa inscrição. Lão subsistam duvidas, sera entao considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigir do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de portuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com tod o genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração de candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultada, no prazo de Písete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em vitima instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de ponturação diferenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e069adm@cps.sp.gov.br, devenpara o endereço eletrônico: e069adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 069/11/2022:
- 069/11/2022.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, om a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII.—DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simolificado contará com 2 (duas)

- SINCAÇÃO INDA CAMPORTO SIMPLÍFICAÇÃO CONTRA COM 2 (duas)
 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 2. ambas de cartar el liminatório e dassificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anántos comprobatórios (pertinentes à graduação graduação e experiências profissionais, de acordo con
- mponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a dos documentos referentes às titulações/e: adas pelo candidato no Memorial Circunstanci
- 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato
- dato deverá:

 a) acesar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Eter D> Concursos D> ETEC D> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMMEJICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- nssionais.
 d) iuntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória dere mu marquivo único, en formato PDP). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão se en ecaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie
- tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participamen da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação deu mau alua, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- b.1. O tema para a Pirvoa de Metodos Vedagogicos sera sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (très) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (très) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Misfordes Padranários tema por oblativo.
- do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá compareer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, peterecialimente, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, munido do coniziad de um de comparo de identificade
- inal de um documento de identidade
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federa; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federa, Valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras de CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Tinabalno e Previderios Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 9.503/1997.
 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógios, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci
- Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realião da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não
 mitir sua identificação.
- permitir sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- Do Jidedamenio DAS PROVAS
 O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qu
 será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítu
 VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- VIII (Exame de Inciando).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos
- O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, confe
- escaia de pontuação e du Jeren) a 10u (cem) portuos, contorm crítérios e ponturaçõe estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circun sanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circun stanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficar limitada ao triplo de sua nota simples.
- 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulaçã
- para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao c υρω (εxemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com ponente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro fissional concomitante de mesmo timo
- ional concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiênci-fissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar título/experiência profissional com documenta
- d) Pontuar trulio/experiencia pronssional com documenta ção comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Me Circunstanciado divirja da documentação comprobatóri
- respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja el lingua estranagira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circumstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circumstanciado.

 3. A Proza de Madestano De Carlo de Memorial Circumstanciado.
- A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- caminadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagócos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
 digenas que fizerem jus à pontuação diferencidad.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
 os a a plicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
 plo de sua nota simples.
- - 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
 Será considerado não aprovado, e consequentemente
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtive nota linêrior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circumstanciado e
- da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:
 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas po item 7 :
- 1.1. Caso uconi a ajunia das situações previsas no tien rela la restarem candidatos não selecionados anteriormente para ova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-so para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
- mesmas condições e procedimentos estabelecidos nesti Edital.

 X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela orden rescente do número de inscrição", contendo o número do

- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metedos Pedagógicos. En caso de judicidade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) a nos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01710/2003 (Estatuto do Idoso), entre s i fente aos demais.
- b) Oue tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 de Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagócios.

- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria Circ f) De major idade
- n y un manur moute.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

- b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- o. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá caso o candidato declare no ató de inscrição que a função de jurado, se beneficie deste critério de desen aão comprove documentalmente esta condição no at cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar
- te na alinea "C", o candidato devenice do criterio de desempate constante na alinea "C", o candidato devenica:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docende deverá apresentar prova documental que comprova condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Ederal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi
- 2.4. Laso o candidato declare no ato de inscriçao a condido de inscrito no "Cadastro litro, para Programas Sociais do
 Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
 não comprove documentalmente esta condição no ato de execicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 formulário de inscrição.
 XI DA HOMOLOGAÇÃO
 1. A bomologação no Processo Seletivo Simplificado dar-

- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplifica será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homol gação em DOE.
- jação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCΑÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Pro Apos a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEFIFS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- sua nabilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulario de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formularios a definencia sua formularios a descriptivos de consensor de consens
- alata de acette das aulas), toda a documentação exigida para ormalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará emo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por provurador constituido, desde sua o procurador constituido.
- 1.4. O candidato convocado podera ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- os cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na idade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado derá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular differente daque le oferada no Processo Seletivo Simplificado.
 4. D Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Proceso Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações éreluadas nos termos dos items 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não comanerer na data prevista para a manifestação não
- ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe
 a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim
 plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágra fo²⁸ do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
 providenciada somente após o cumprimento das exigências de
 documentações previstas neste Edital, as que declarou possu
 á é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgia
 administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manula d
 Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do ATO Decásôrio, em caso de encontra-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Fadural
- neraus, ino sumo.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes admissional deverá ser realizado antes describes o martinica ou médico conveniado, median-
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicido do acercióo, em clínica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Regional de la composición del composición de la composición Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as no
- Capitulo, a Unicade de Ensino devera observar as normas ir as de atribulição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplifique mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, media o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técro observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e066am@cps.ps.govorb, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLETICADO EDITAL Nº 698/11/2022.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser didigido ao Diretor da Unidade de Erisino.

 2.2. Na ocornôncia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Erisino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do nocurso. o carolidato deserá viilizar da Sena de Sena de
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-ê um único recurso por candidato para cada etapas do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do méco do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, centados do dia útil subsequente a data de protocol do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DC.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. Inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulano-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplonas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exter existe mesulfados, con librariçãos productivados no conservacion de c
- rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclaracimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tienz do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicaçõe no DOE, ñao podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá cráste oficiál sadon persamente informativa.
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações
- encontram-se no site do CEFTEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 04/10/20
- ríodo provável para publicação da Portaria do Direto cola Técnica designando a(s) Comissão(ã vo Simplificado: 20/10/2022 à 31/10/2022
- Seletivo simplinicado: AUNIVAUZ a 31/10/2022

 C. Peridodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstancialo (e. convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 24/10/2022 à 14/11/2022

 D. Peridodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/10/2022 à 16/11/2022
- z íodo provável para publicação dos atos relativos ac la Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final E. Período Iltado da Pr 27/10/2022 à 17/11/2022
 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor
- F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Tecinica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 311/02/022 à 21/11/2022
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA PUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 1. Atende Ta orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-

- pedagógico da Etec, o Plano de Curs
- orientações do CEETEPS rnações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- I. Manter em dia os assentamentos escolares e observa cos fixados para encaminhamento dos resultados parcia
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento. à
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem nos astividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e edu-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. AMEXO III—REQUISTOS DA FUNÇÃO EDE TITULAÇÃO 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO DIO E TÉCNICO.
- REQUISITO:
 MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICUI AR DA BASE NACIONAL COMUN E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 — Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de: Portador de: Licencitatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO ÉJOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:
- nquadrado na titulação "licenciado":

1, Esquemas I e I

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura em cursos superiores de formação de profe res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

- Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-
- ejaguenta i, acciniparinado un cipionita du cluso de estada-relado o ud e terologia de nitel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de p
gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacior
de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publica
no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2,
n, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploi
do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior,
acedo com a robiscipado e a vivalente. curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, o rdo com o relacionado na titulação graduado, em compone

e curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado

Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia
el superior desde que previsto no requisito, em compone
icular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DETITULAÇÃO 2) REQUISITOS EL HITUAÇÃO Para ministração de aulas no componente curri-cular \$417 - Planejamento e Organização de Rotinas Administrativas/Administratição Integrado ao Ensino Médio (MTec - Programa Novotec Integrado) - Parceria SEE - PEI 7

Interes - riogiania riodicie. Integrado y arciteria Lt. - ractieria Lt. - ract ção - Habilitação em Comércio Internacional; Administração

Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Comércio Internacional, Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração — Habilitação em Finanças Controladoria, Administração — Habilitação em Gestão de Agronegódos, Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Informática; Administração — Habilitação em Gestão de Marketing, Administração — Habilitação em Gestão de Marketing, Administração — Habilitação em Gestão de Regócios, Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Regócios, Administração — Habilitação em Hotelaria e Turismo, Administração — Habilitação em Mersadologia; Administração — Habilitação em Merçado — Habilitação em Merçado sem Merçado — Habilitação em Merçado — Habilitação em Merçado — Habilitação em Merçado — Habilitação em Merçado sem Merçado — Habilitação em Merçado — Habilitação em Regócios Administração — Habilitação em Regocios Administração em Regócios Administração em Merçado Ser Negócios, Administração em Merçado Ser Administração em Merçado Ser Administração em Merçado Ser Administração em Merçado Ser Administração em Merçado Se

Administração Pública; Arquivologia; Biblioteconomia; Ciên-cias Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Administração Pública; Arquivologia; Biblioteconomia; Ciências Administratays; Ciências Contábeis centais Contábeis e Atuariais; Ciências Gerenciais; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Gestão de Politicas Públicas; Marketing; Secretariado Executivo Silingue – Habilitação Prutiquels in Iglies; Secretariado Executivo Tilingue – Babilitação Portuguels riguia; Secretariado Executivo Tilingue; Percetariado Executivo Tilingue; Percetariado; Percetariado Executivo Tilingue; Percetariado; Percetariado; Percetariado; Perc ceira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Logistica; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica Transportes; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento em Produção Industrial; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Secretariado Executivo; Tecnologia em Secretariado; Executivo Bilingue; Tecnologia em Secretariado; Executivo; Tecnologia em Secretariado; Executivo; Tecnologia em Secretariado; Executivo Bilingue; Tecnol

Executivo Trilingue ;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

Nome E–mail II – FORMACÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

TE CURRICULAR
- DOUTORADO – DUTOKADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do títul – ESPECIALIZAÇÃO

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

II.2 – EM OUTRA ÁREA DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de el Data da obtenção do títul – MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do títul – ESPECIALIZAÇÃO Especialista en Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RICULAR) Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual o
- cente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PRUPESSUM DE ENSINO INCUE SOS TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo compon curricular para base nacional Comum ou na área do compon curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissi Técnica de Nível Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- co PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento.
- ico IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- DOCÊNCIA
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão se
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópai:

 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão. De Cadração, Atestado de Conclusão de Conclusão. De Cadração, Atestado de Conclusão de Comproba de Compro
- DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo re ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institu ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como d outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-
- Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado po ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento del SS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA) EU,

____, portador da Ceula de Identidade ek un " e Inscri no CPF sob nº , venho, à presença v Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Pro de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado a Docentes nº 069/11/2022 na forma ou condição especial abai:

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento Em __/__/

- Assinatura do candidato ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - FORMAÇÃO ACADÊMICA
 - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

 - Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduaç Em outra área acão: 5 nontos
- Tipo(s) Doutorado: 4 pontos
- Mestrado: 3 pontos
- Especialização: 2 pontos
- ESPECIAIRAÇÃO: 2 PORTOS. LICIENCIATURA OU GRADUAÇÃO: 1 PONTO. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curr
- . Porcia profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
- componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parto Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
- limitado a 6 pontos.

 Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
- Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
- 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
- Irpo(s). Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
- trabalho, limitado a 12 pontos.

 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
- CONTEÚDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- .υs. PLANEIAMENTO introducão do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação do assumo, vernaitzação dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do planc de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos
- didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo

Prodesp

- (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação
- intotivaça, unatogis e-tc., precupiça com to tempo, into dos instrumentos de avaliação de Ozero) a 20 (vinte) por EXPRESSÃO contato visual e apresentação pesso candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gest ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissivos (timbre de voz, ritmo, dicção): do 1 (poez) pr LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, trevento, correção gramatical, clareza, legibilidade da evermolificação red. Ozero la 10 (de2) por una composição de composição
- oal, correção gramatical, clareza, legibilidade d mplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo foi
- Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo
- Declaração de Actimidação de calgorizmição, quanto un asso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes iminais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do osoto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 - ecido pela Únidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela idade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- iso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -S, apenas das páginas onde constam a identificação (frent CTPS
 - PS, apenas das páginas onde constam a id erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
- 13. Copia do Fisiraser. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
- 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que nha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 15. Copia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obligações militares, quand do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprover requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições oloma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- Cópia do comprovante do número da conta corrente de
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, têtano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- no requisito de titulação. Quando se tratar do componente curricular Educação
- 20. Quanto se unan o companio en Sisica (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO JORGE GERAISSATE -
- PENÁPOLIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 069/12/2022 PROCESSO N -PRC-2022/31938
 - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO JORGE GRAISAÑE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 1608/2018, e republicada no DOE 4308/2018, e republicada no DOE 4308/2018, e republicada no DOE de 2308/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 2801/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2801/2021, DOE 2008/2018/2019, de CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 2801/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições no Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as necessidade de excepcional interesse público, mediante as montrações acráshaberidas xan interinse Espocalás deste fútilat. O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO JORGE

- a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curicular e habitação a seguir.

 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
 5424 Desenvolvimento de Modelos de Negócios/Administração Integração ao Ensino Médio (MIEc Programa Novotec Integrado) Parceria SEE PEI 9 Horas)
 Instruções Especiais

 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Broceso Saletivo. Simplificado, sará registo palas dis-
- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEFTEPS 41/2018 (e suas alterações, , ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaolficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS (www.cps.pow.br),
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
- são as definidas no artigo 39 do Regimento Comunudas Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementes.
- aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ireito de ingresso automático na função de Professo . A вричации по глосевой зелений запращителя пад assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a ninistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso idade, poderá a responsabilidade da realização do Proces eletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unida
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reai e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Esca la Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refen
- la Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.373, de 300/32/022.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (Inina por cento) de hora-atividade, referente a número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerados.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- tentas) noras. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o nponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de juisitos de Titulação para a Docência.

- 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- . equisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Sele candidato assume cumprir as condições at quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacio de portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualda entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-s da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágráfo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civide de Stratulo.
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 04/10/2022 até às 23h59 de 18/10/2022.
 - rzuzz. rever–se. o candidato deverá:
- Yara inscrever—se, o candidato devera:
 acessar o site www.cps.pg.ov.br.
 clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 er atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- inscrição. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curos superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 mess), na hipótese do candidato declarar-as preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento ol Indio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus gentiores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos emos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto. o
- documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- na ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 3/3/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o do "nome social" para tratamento, mediante indicação no nulário de inscrição.
- formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- etvo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente urvado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata actante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova
- ada de um fiscal nipannada de uni riscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a dididata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- nidade ... 7.1. O candidato . ` Deixar de ate Deixar de atender aos procedi no item 3 do presente Capítulo.
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. Q Quando constatado preendimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário da inscrição.
- das no formulário de inscrição
- a) Nome ou Nome Social.b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- o) no control control
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- ¿ fazer o download do arquivo correspondente ao reque-ento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo a as informações perimentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- ulentificação oficial que contenha a forformação as ecrorigida. e encaminhar o requerimento e a cópia do documento o elemaninhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e059admégos, spoyobr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 05091/2/0022.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4 os correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4 os correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4 os correção das informações da Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida opor motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos opor motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos opor motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos opor motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
- por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de cão no Processo Seletivo Simplificado. inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, o término da inscrição, mediante requerimento que constitui

- o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições
- igógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necesidade de fiscal para autiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinsia LIBRAS O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a tim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- b) A possibilidade de utilização de apareimo auricula, suje-ci a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para ização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá importar sua situação para quaisquer beneficios, bem como importar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- , . O Diretor da Unidade de Ensino providenciara para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptida física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS VI – DA PARTICIPAÇAO DE ESTRANCEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decerio 73.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

- Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
 atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
 (arigo 12, II, "a', ad constituição efederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
 federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições exigidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
 que o instruíram.
- que o instruíram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requistos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 Pública, com so documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
 estrangeiro que mão cumprir as exigências listadas no item 3 do
 presente Capítulo.
- - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA VII
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada faze do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: devera, no ato de inscriça, occlarar cumulativamente:
 a) Que é prêto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomesção ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposta no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complement
 nº 1.259/2015; e
- c) Oue tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada. c) que tem interesse em unizar a portuação oirerencidad, nos termos do Decreton "6.3.973/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 6831/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refera o conteúdo das provas, crítérios de avaliação e desempenho. os do Decreto nº 63.979/2018

- critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

 - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferer
- icidad.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se deda-aram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) or major una a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) or major una a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) or major una a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) or major una a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) or major una a MCPPI (pontuação média da concorrência pel) or major una a MCPPI (pontuação média da concorrência pel) or major una a MCPPI (pontuação média da concorrência pel) or major una a MCPPI (pontuação média da concorrência pel) or major una a MCPPI (pontuação média da concorrência pel) or major una a MCPPI (pontuação média da concorrência pel) or major una a MCPPI (pontuação média da concorrência pel) or major una a MCPPI (pontuação média da concorrência pel) or major una a MCPPI (pontuação média da concorrência pel) de major una a MCPPI (pontuação média da concorrência pel) de media da concorrência pelo de media de pelo de media da concor
- maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- cos. fórmula para aplicação da pontuação diferencias de pretos, pardos e indígenas em cada: is tinais de pretos, pardo o Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NGCPI (LEFD) INSCPI Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo

documento digitalmente

